

1. OBJETIVO

Está instrução tem como objetivo definir o fluxo dos Requisitos Legais e Requisitos Internos da MAXION, a serem recebidos e acompanhados pela empresa de consultoria de HSE, garantindo o cumprimento do processo de Gestão das Contratadas e subcontratada(s), que realizam atividades nas áreas da MAXION.

2. ENVOLVIMENTO

Envolve todas as empresas contratadas e subcontratadas que realizam atividades nas áreas da MAXION e ao Gestor do Contrato responsável pela contratação da empresa contratada.

3. DEFINIÇÕES

Contratadas: Para fins desta Instrução, empresa devidamente constituída e legalmente contratada para prestar serviços na MAXION.

Subcontratada: Pessoa física ou jurídica aceitante da responsabilidade técnica e financeira para elaborar um produto ou serviço, sob especificação técnica de uma empresa contratada pela MAXION.

Empresas Temporárias: Empresas com contrato de duração de até 30 dias.

Empresas Esporádicas: Empresas com contrato de um (01) á doze (12) meses.

Empresas Fixas: Empresas com contrato acima de um (01) ano de duração e estas deverão participar do Programa de Gestão de Contratadas.

Empresa de consultoria HSE: Empresa devidamente constituída e legalmente contratada para executar a gestão das empresas contratadas, analisar e atualizar documentações dos aspectos de Segurança e Saúde, verificar a conformidade das atividades executadas na área MAXION bem como elaborar análise de risco e permissões de trabalho.

4. RESPONSABILIDADE

4.1. Gestores de Contrato.

Os gestores dos contratos são os responsáveis por contratar, gerenciar e supervisionar a Empresa Contratada, certificando-se de que empresa cumpra todos os requisitos legais e requisitos da Maxion aplicáveis, assim como influenciar para os funcionários dessas empresas contratadas que cumpram com todas as políticas e procedimentos da MAXION.

4.2. Segurança Patrimonial.

A Segurança Patrimonial deve controlar os acessos dos funcionários contratados.

Deve liberar o acesso para a integração os colaboradores cujo seus nomes estejam na lista enviada pela empresa de Consultoria de HSE e realizar os bloqueios de funcionários conforme solicitação da equipe de HSE da Maxion.

ELABORADO POR	APROVADO POR
HSE	MÁRIO JORGE DE SOUZA Gerente de HSE

4.3. Segurança do Trabalho.

Deve apoiar quanto ao cumprimento desta instrução, comunicando de imediato a MAXION qualquer anormalidade com terceiros.

4.4. Empresa gestora de Terceiros.

A empresa responsável pela Gestão de Terceiros tem por obrigação realizar o controle cadastral e documental de todas as empresas Contratadas pela MAXION, informando a Segurança Patrimonial através de uma lista de liberação para integração.

Informa pendência de documentos ao gestor de contrato Maxion, que necessite de restrição de acesso dos funcionários das empresas Contratadas.

Auditar e inspecionar as atividades das empresas terceiras.

Realização de liberação das Permissões de Trabalho para as empresas terceiras.

4.5. Empresa Terceiras.

Garantir que os documentos relacionados a empresa e de seus funcionários atendam e respeitem as diretrizes definidas nesta instrução.

5. Processos

A contratada, deverá atender às exigências da contratante e a Legislação Vigente no que se refere à HSE.

As empresas terceiras deverão enviar a documentação de acordo com check list (anexo – 01) com **48h de antecedência uteis** para a empresa de consultoria de HSE a fim de realizar a análise para liberação.

A empresa terceira deverá entrar em contato com empresa responsável pela gestão de documentos de HSE, para maiores esclarecimentos, sobre os requisitos legais, assim como documentos a serem enviados, formulários a serem preenchidos, material contendo as informações a serem reportados e que serão acompanhados pela Gestão de Terceiros durante toda vigência do contrato.

Nota: É proibida a execução de atividades nas áreas MAXION sem a conclusão do processo de mobilização.

5.1 Documentação Necessária.

Empresas Temporárias:

- Cópia do Registro na Carteira de Trabalho (Identificação, Qualificação e Contrato de Trabalho);
- ASO: Contendo os exames pertinentes a função. (O ASO deverá estar assinado tanto pelo médico examinador quanto pelo médico coordenador do PCMSO).
- Ficha de Registro de Funcionários
- Certificados de treinamentos contendo; lista de presença e avaliação teórica cujo treinamento seja exigido. EX: NRs- 10,12,33 e 35 e anuência, quando aplicável.
- Ficha de EPI atualizadas de todos os funcionários que irão fazer parte do contrato.
- Empresas **Esporádicas**:
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional NR 07: referente ao contrato
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: referente ao contrato;

ELABORADO POR	APROVADO POR
HSE	MÁRIO JORGE DE SOUZA Gerente de HSE

- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil NR 18: (quando aplicável em Empresas de Construção Civil com mais de 20 funcionários);
- Cópia do Registro na Carteira de Trabalho (Identificação, Qualificação e Contrato de Trabalho);
- ASO: Contendo os exames pertinentes a função. (O ASO deverá estar assinado tanto pelo médico examinador quanto pelo médico coordenador do PCMSO).
- Ficha de EPI atualizadas de todos os funcionários que irão fazer parte do contrato.
- Certificados de treinamentos contendo; lista de presença e avaliação teórica cujo treinamento seja exigido. EX: NRs- 10,12,33 e 35 e anuência quando aplicável.
- Ordem de Serviço NR 01
- Ficha de Registro de Funcionários
- Termo de Responsabilidade de Subcontratação (MEI), quando aplicável.
- Empresas Fixas:
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional NR 07: referente ao contrato
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: referente ao contrato;
- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil NR 18: (quando aplicável, para empresas de Construção Civil com mais de 20 funcionários);
- Carta designado da CIPA
- Certificado de CIPA
- Cópia do Registro na Carteira de Trabalho (Identificação, Qualificação e Contrato de Trabalho);
- ASO: Contendo os exames pertinentes a função. (O ASO deverá estar assinado tanto pelo médico examinador quanto pelo médico coordenador do PCMSO).
- Ficha de EPI atualizadas de todos os funcionários que irão fazer parte do contrato.
- Certificados de treinamentos contendo; lista de presença e avaliação teórica cujo treinamento seja exigido. EX: NRs- 10,12,33 e 35 e anuência quando aplicável.
- Ordem de Serviço NR 01
- Ficha de Registro de Funcionários
- Termo de Responsabilidade de Subcontratação (MEI), quando aplicável.

NOTA: Todos os tipos de contratos, para trabalhos em ALTURA, ESPAÇO CONFINADOS e/ou ELETRICIDADE é obrigatório conter no ASO os exames ECG – ELETROCARDIOGRAMA e EEG – ELETROENCEFALOGRAMA (Valido no máximo por 02 anos).

5.2 Processo de liberação para contratadas:

Para as contratadas iniciarem suas atividades, deverão seguir o seguinte processo:

1. Envio das documentações;
2. A empresa de consultoria de HSE da Maxion terá o prazo de 48 horas em dias uteis para a conferência das documentações;
3. Após a conferência a empresa de consultoria de HSE irá agendar a integração;
4. As integrações acontecerão somente através de agendamento, onde a portaria receberá uma lista com os nomes das pessoas liberadas para realizar a integração;

ELABORADO POR	APROVADO POR
HSE	MÁRIO JORGE DE SOUZA Gerente de HSE

5. As integrações terão duração de três horas, onde os colaboradores com atividade de riscos receberão, treinamentos de: análise de riscos, uso dos EPI's e aplicação do LOTO;
6. As integrações terão avaliações, cujo o colaborador deverá atingir 70% do total da avaliação, caso o colaborador não atinja a porcentagem deverá realizar novamente a integração.
7. As documentações devem ser enviadas para a nossa empresa de consultoria de HSE, segue abaixo o contato:
maxion.01@gruposafetyworld.com.br

TEL: (12) 99156-6419

5.2.1 Integração

Após a documentação da empresa e de seus funcionários serem analisados e estiverem em conformidade será agendada a integração, este treinamento consiste em uma orientação sobre as normas internas de segurança, qualidade, meio ambiente e de conduta a serem cumpridas dentro das instalações da MAXION, é obrigatório para todos os terceiros.

As integrações para empresas que irão executar atividades de alto risco, seja: altura, trabalhos a quente, espaços confinados, fontes de energia, escavações e içamentos de cargas acontecerão as **Segunda, Quartas e Sextas das 08:00 às 11:00hs**, com validade de um ano. Sem a realização da integração os funcionários não poderão realizar atividade dentro da MAXION.

Já funcionários que irão realizar somente atividades administrativas, esses irão realizar suas integrações as **terças feiras as 09:00hs**.

Toda e qualquer integração especial deverá ter aprovação formal do gerente de HSE da Maxion, e após envio e conferência da documentação ficará a cargo do solicitante agendar a sala para a realização da integração especial.

NOTA: a integração será realizada somente pelos funcionários da empresa de consultoria de HSE e Maxion, devidamente habilitado.

5.3 Diálogo Diário de Segurança (DDS).

Todas as empresas deverão realizar os DDS Diálogo Diário de Segurança antes do início da atividade, podendo ser realizado pelo técnico de segurança, encarregado, líder ou qualquer pessoa designada pela empresa.

É de responsabilidade da empresa a escolha dos temas, lista de presença e cadernos impressos, em caráter especial a contratante enviará um tema para que sejam abordado.

É obrigatório a participação de todos os funcionários terceiros no **Paradão de Segurança (DDS Geral)** todas as **quartas-feiras às 07h no pátio da ETE**.

5.4 Subcontratação de Serviços.

ELABORADO POR	APROVADO POR
HSE	MÁRIO JORGE DE SOUZA Gerente de HSE

A Contratada pela MAXION para Subcontratar os serviços a quais foi designada, no seu todo ou parte deve:

- ✓ Comunicar previamente a MAXION, que deverá anuir expressamente a Subcontratação.
- ✓ Exigir de seus subcontratados o cumprimento de todas as diretrizes definidas neste procedimento.
- ✓ Providenciar o cadastro junto à área de HSE e seguir obrigatoriamente todos os procedimentos exigidos para a Contratada.
- ✓ Deverá apresentar cópias dos contratos que comprovem o negócio jurídico, vínculo com a empresa subcontratada e diligenciar para que a subcontratada cumpra os procedimentos e normas de Segurança Industrial da MAXION.
- ✓ A PTG ou a AR deverá ser feita pela Contratada e assinada pela Subcontratada e seus funcionários envolvidos no serviço mencionando na própria PTG que existe subcontratação de prestação de serviço.
- ✓ Em todo caso de Subcontratação autorizada pela MAXION, a empresa principal (Contratada da MAXION) permanecerá responsável por todo e qualquer acidente de trabalho ou verbas trabalhistas que possam ser requeridas.

5.5 Liberações de Trabalhos

Para empresas locadas que já possuem atividades rotineiras deverão realizar o preenchimento da AR (Análise de Riscos) cujo o documento está com a equipe de HSE da Maxion e a empresa de consultoria de HSE da Maxion.

Caso as atividades sejam não rotineiras as empresas tanto locadas quanto esporádicas ou temporárias deverão realizar o preenchimento da PTG e demais permissões de trabalho pertinentes as atividades

Cada frente de trabalho deverá conter: a PTG e demais PT's **pertinentes a atividade**, os Checklist's dos respectivos equipamentos e demais documentos pertinentes a atividade.

Todas as empresas Contratadas, que forem realizar atividades que forem não rotineiras, independentemente do tipo e da duração dos serviços a serem prestados na MAXION deverão preencher o formulário de PTG (modelo MAXION) das atividades a serem realizadas, dando ciência e instrução aos seus funcionários antes do início do trabalho com o objetivo de prevenir acidentes / incidentes no desempenho do Trabalho.

Caso venha a ser utilizado qualquer tipo de Produto Químico no serviço a ser prestado, a Contratada deverá anexar na PTG uma cópia da FISPQ (Ficha de Segurança do Produto Químico), o qual deverá ser previamente aprovado pela Área de Segurança Industrial.

No caso de manuseio de Produtos Químicos a Contratada deverá informar os seus funcionários quanto ao risco do manuseio e aplicação destes Produtos Químicos dando ciência na própria PTG.

A PTG deverá ter as assinaturas abaixo em campos próprios antes do início dos serviços:

- ✓ Responsável pela Área Maxion, (Gerente, Supervisor ou Gestor);
- ✓ Responsável pelo Serviço Maxion, (Gerente, Supervisor ou Gestor);
- ✓ Responsável da contratada, (Diretor, Engenheiro, Gerente, Encarregado ou líder)
- ✓ Equipe de HSE (Contratada ou Maxion);
- ✓ Funcionários que irão executar os serviços;

A Contratada **NÃO** poderá iniciar qualquer tipo de serviço sem que AR ou PTG e as demais PT's estejam assinadas por todas as áreas envolvidas. **Caso a Contratada esteja operando sem a AR ou PTG**, todas as operações da mesma serão imediatamente interrompidas, **sendo a Contratada**

ELABORADO POR	APROVADO POR
HSE	MÁRIO JORGE DE SOUZA Gerente de HSE

impedida de entrar na MAXION por 03 dias, somente sendo liberada após a realização de uma reunião com os representantes da Contratada em conjunto com a área da Segurança Industrial (MAXION) e Departamento Jurídico (MAXION) para tomada de ações corretivas e acompanhamento.

5.6 Trabalhos em Altura.

Todo serviço realizado acima e/ou desnível de 2 metros são considerados trabalhos em altura, o ASO de todos dos colaboradores deverão constar os **exames específicos para altura (ECG e EEG) e estando “Apto para trabalhos em altura”**;

Para trabalhos em altura nas dependências da Maxion que os colaboradores estejam acima de 100kg, seu cinto deverá conter no C.A que está aprovado para carga superior à 100kg e nota técnica do fabricante;

Trabalho que seja necessário o uso da linha de vida, será exigido o memorial de cálculo e descritivo da linha de vida, ART do projeto da linha de vida.

Para serviços envolvendo andaimes a contratada deverá atender o Padrão MAXION, **Conforme Instrução de Segurança Nº 02 - Trabalhos em andaimes.**

Todo trabalho em altura deverá ser **supervisionado** por uma pessoa de acordo com a análise de riscos, de acordo com a norma NR 35.

Para atividade envolvendo o uso de escada será liberada seu uso somente quando tiver esgotado todas as condições que não haja outro meio de trabalho, seja por plataforma elevatória ou andaime. A escada é somente para acesso e em casos específicos que não haverá suporte para realizar a atividade, ela deverá estar amarrada em um ponto fixo.

Para trabalhos onde tenha necessidade de utilizar estrutura como ponto de ancoragem é obrigatório aprovação pela engenharia civil e quando necessário utilizar talabarte de aproximação.

Para atividades envolvendo **Plataforma Elevatória**, os operadores deverão apresentar a carteirinha de operador de plataforma dentro da validade e ser treinados na Cartilha de Plataforma Elevatória fornecida pela Contratante, somente depois deste processo os operadores estarão liberados para realizar atividades com Plataforma Elevatória.

Os colaboradores das Empresas Contratadas para realizarem trabalhos em altura, deverão usar:

- ✓ Capacete com jugular;
- ✓ Cinto de segurança modelo paraquedista providos de 3 pontos de ancoragem conforme CA (Certificado de Aprovação) do fabricante;
- ✓ Talabarte de segurança modelo “Y” com absorvedor de impacto, com dois mosquetões forjados, com dupla trava de segurança com abertura mínima de 53 mm, presos simultaneamente

A Contratada que for realizar trabalhos em altura deverá apresentar o Certificado do Treinamento de Trabalho em Altura, com carga horária mínima de 8 horas (Validade por 2 anos), conforme item da NR-35.

Todos os equipamentos e acessórios para realização de trabalhos em altura deve ser de responsabilidade da contratada, ela deve enviar a contratante os certificados de aprovação para análise e aprovação.

Nota: Não será permitida a realização desta atividade sem possuir o meio de comunicação adequado (rádio comunicador).

ELABORADO POR	APROVADO POR
HSE	MÁRIO JORGE DE SOUZA Gerente de HSE

5.7 Trabalhos em Espaços Confinados.

Todo e qualquer serviço em **Espaço Confinado**, o ASO deverá conter os **exames específicos (ECG e EEG)** e deverá ser preenchido assinalando os riscos envolvidos, EPIs necessários, medidas preventivas que constam na AR ou PTG e Permissão de Trabalho em Entrada de Espaço Confinados e assinada pelos:

- Trabalhadores autorizados;
- Vigia
- Supervisor de entrada.

O não cumprimento do descrito acima, a Empresa será demeritada no "Ranking das Melhores Empresas" prestadoras de serviço e bloqueada por 3 dias consecutivos.

A Contratada que for realizar serviços em espaços confinados NR-33, deverá atender a **Instrução de Segurança Nº 04 - [Serviços em espaços confinados na IOCHPE MAXION](#)**.

Todos os equipamentos e acessórios para realizar o trabalho em espaço confinado deve ser de responsabilidade da contratada, e que deve fornecer a contratante certificação e calibração dos mesmos. Que deverão ser entregues para análise e aprovação.

5.8 Trabalhos Com Içamento.

Todo serviço que seja envolvido içamento e movimentação de carga deverá contemplar as seguintes recomendações:

- O operador deverá ser treinado e capacitado portando um crachá visível com a sua função.
- Todo trabalho envolvendo içamento deverá ser anexado junto a PTG ou na AR um

Plano de içamento ou Plano RINGGER.

- Plano de Içamento: carga até 05 toneladas e com raio menor que 10 metros;
- Plano de Ringger: carga acima de 05 toneladas e raio maior que 10 metros;
- EX: Uma carga com 03 toneladas e o equipamento irá utilizar um raio maior que 10 metros irá realizar um plano de Ringger.
- Deverá portar o checklist do equipamento de guindar e acessórios;

5.9 Trabalhos à Quente.

Todo trabalho à quente com conjunto oxi-corte, solda elétrica e plasma deverá **ser preenchido a PTQ e realizar o preenchimento do checklist do equipamento**.

Serviços a quente em áreas (contidas no check list de trabalho a quente) que denominam áreas de risco deverão ser acompanhados por um brigadista o tempo todo, cabines de pintura e retoque, decapadoras, estufas, casa de tintas etc.

ELABORADO POR	APROVADO POR
HSE	MÁRIO JORGE DE SOUZA Gerente de HSE

Divulgar as obrigações e proibições que os funcionários deverão conhecer e cumprir, comunicar aos funcionários de que serão passíveis de punição, pelo descumprimento na PT;

Todos esses documentos deverão ser liberados pelo Técnico de Segurança do Trabalho, através da empresa de Assessoria de Segurança do Trabalho homologada pela MAXION ou por Técnico de Segurança do Trabalho da própria empresa.

Qualquer dúvida, entrar em contato com a área de **HSE no telefone (12) 3184-1120**.

A empresa deve fornecer obrigatoriamente aos seus funcionários, os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a NR.6 da Portaria Nº 3214 do MTB e instruções sobre o uso correto. Todos os EPI's necessários para a realização das atividades deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação. Funcionários que não utilizar o EPI definido na PTG para execução dos seus serviços será penalizado de acordo com as normas internas da MAXION.

Nota: Nos trabalhos à quente não é permitido o uso de botijões, cilindros ou recipientes de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), exceto P20 e P45.

5.10 Trabalhos Com Eletricidade.

A Contratada que for realizar serviços em instalações elétricas deverá atender a **ITS 03 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade**

A Contratada fica expressamente proibida de atuar diretamente sobre sistemas e equipamentos do SEP (Sistema Elétrico de Potência) sem que estejam com fontes de energia devidamente bloqueadas, (desligadas, desconectadas fisicamente e com extremidades aterradas) e após verificação de ausência de tensão com utilização de equipamentos adequados, esta verificação de ausência de tensão, assim como o bloqueio elétrico deverá ser executado por profissionais qualificados e pertencentes ao corpo técnico do cliente. É válido para todo e qualquer sistema/equipamento que possa oferecer riscos similares aos considerados no SEP:

- Autorização conforme a NR-10, apresentar termo de anuência de todos os funcionários;
- Obrigatoriedade da utilização de ferramental totalmente isolado (apresentar certificado das ferramentas);
- Para serviços em eletricidade deverá usar roupa adequada de acordo com classificação de tensão e local (calça, camisa ou macacão, luvas e balaclava) Retardante a chama (antichamas) com o CA válido;

5.10.1 Bloqueio de Energia:

Os dispositivos de bloqueio que são citados nos procedimentos ficarão a cargo da contratada disponibilizar para a execução da atividade.

As empresas contratadas devem entregar aos seus colaboradores os cadeados e as etiquetas para bloqueio e identificação.

Cadeados: Os cadeados para uso de bloqueio de energia podem ser comuns, desde que atendam a todas as regras abaixo:

- Os cadeados de segurança para uso em bloqueio devem ser maiores ou iguais a 35/50 mm
- Somente deve haver uma chave do cadeado
- Os cadeados devem ser identificados e enumerados;
- Deverá haver uma lista de controle dos cadeados permitindo a rastreabilidade dos mesmos

ELABORADO POR	APROVADO POR
HSE	MÁRIO JORGE DE SOUZA Gerente de HSE

- Ao colaborador, fica terminantemente proibido realizar a cópia da chave dos cadeados de bloqueio.

Se o funcionário não utilizar os dispositivos de bloqueio e for constatado que a máquina/equipamento possui procedimento e que o colaborador recebeu treinamento, ele será bloqueado de acordo com as regras da MAXION vigentes.

5.11 Abastecimentos.

A Contratada que precisar abastecer máquinas e/ou equipamentos, deverá apresentar o “Procedimento de Abastecimento” na área de HSE e atender à **ITS 07**.

Para abastecimento de pequeno porte até 20 litros, o transporte deste combustível deverá ser feito em galão homologado pelo INMETRO e ante-exploração.

5.12 Formas de Bloqueios na MAXION.

Aplicação do Controle de Desvios na MAXION.

Empresas que compõe o grupo de “Gestão de Contratadas”, estas passam por um processo de avaliação e Ranqueamento, caso descumpram algum processo (falta de PT ou AR na frente de trabalho) essas perdem pontuação no Ranking além de ficarem bloqueadas por 03 dias.

Já empresas que são esporádicas ou temporárias ficarão bloqueadas por 03 dias e em seguida farão uma reunião entre o gestor do contrato junto a supervisão de HSE para explicação da não conformidade.

1ª - Ocorrência: Funcionário foi abordado cometendo desvio comportamental; será advertido verbalmente e lançado na planilha de controle;

2ª - Ocorrência: Funcionário foi abordado novamente cometendo desvio comportamental; será lançado novamente na planilha de controle e bloqueado por 03 dias. Na volta deverá realizar durante uma semana DDS voltado pela condição da ocorrência;

3ª - Ocorrência: Será lançado novamente na planilha e BLOQUEADO por 02 anos, para prestar serviços nas dependências da MAXION.

6. Obrigações Gerais

- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, através de seus representantes na MAXION.
- Todos os funcionários deverão portar além do crachá de Serviço da MAXION, um crachá da sua própria empresa, identificando quais qualificações o colaborador está apto a desempenhar, contendo no crachá: validade do ASO, da Integração, dos cursos aplicados, o modelo do crachá deverá ser enviado pela empresa de consultoria de HSE da Maxion, para ser preenchida pela empresa contratada e conferida/ impressa pela empresa de consultoria de HSE da Maxion. E no momento da integração os colaboradores das empresas contratadas receberão o crachá.

ELABORADO POR	APROVADO POR
HSE	MÁRIO JORGE DE SOUZA Gerente de HSE

- Participar das reuniões mensais do Programa da Gestão de Contratadas. (Para empresas locadas);
- As empresas Contratadas participam do Ranking de melhores empresas, este ranking é apresentado todos os meses nas reuniões de contratados. Sistema de farol no quesito de pontuação.
- PERMANÊNCIA A Contratada deverá permanecer no máximo 11 horas dentro da IOCHPE MAXION (8 horas normais + 2 horas extras + 1 hora de intervalo para refeição) e cumprir 11 horas de descanso entre uma jornada e outra.
- A Contratada deverá orientar seus funcionários a se limitarem somente à área de execução dos seus serviços, para evitar exposição em áreas de riscos sem necessidade.
- Os funcionários da contratada não poderão operar máquinas ou equipamentos como empilhadeiras, prensas e similares, guindastes, plataforma elevatória, tratores, caminhões, pontes rolantes, talhas, lixadeiras, furadeiras, máquinas de solda, maçarico, esmerilhadeira e outros equipamentos elétricos /eletrônicos de propriedade da MAXION sem autorização formal da Área de HSE. Para os casos aplicáveis em que a contratada irá realizar serviços, Ex: atividades em máquinas ou equipamentos deverão atender à NR 11 e NR 12 e preencher os Termos de Autorização e Credenciamento de Prestadores de Serviços (Formulários disponíveis no Site) para exercer atividade em máquinas ou equipamentos próprios ou da MAXION.
- Todos os funcionários da contratada deverão estar usando uniforme com o nome de sua empresa.
- É obrigatório dentro da área fabril ou frente de trabalho o uso dos capacetes definidos por cores:

Branca: Gerentes, Coordenadores, supervisor, engenheiros, encarregados, líderes de equipe.

Laranja: Eletricistas e profissionais de elétrica.

Azul: Mecânicos e Lubrificadores

Cinza: soldadores e demais funções

IMPORTANTE: Em atividades de alto risco, tais como:

Trabalho em Altura: Colaborador realizando atividade sem o cinto de segurança, capacete com a jugular e ancorado em um ponto fixo;

Espaço Confinado: Sem estar liberado na planilha de controle e seu nome inserido na PTE;

Veículos Industriais: Operar qualquer veículo industrial sem está autorizado e APTO;

LOTO Bloqueio em Fontes de Energia: Não ter aplicado os dispositivos de LOTO, cadeado e cartão de identificação.

Nota: Quem infringir a norma será bloqueado por 02 anos.

Contato da empresa responsável pela Gestão de Terceiros:

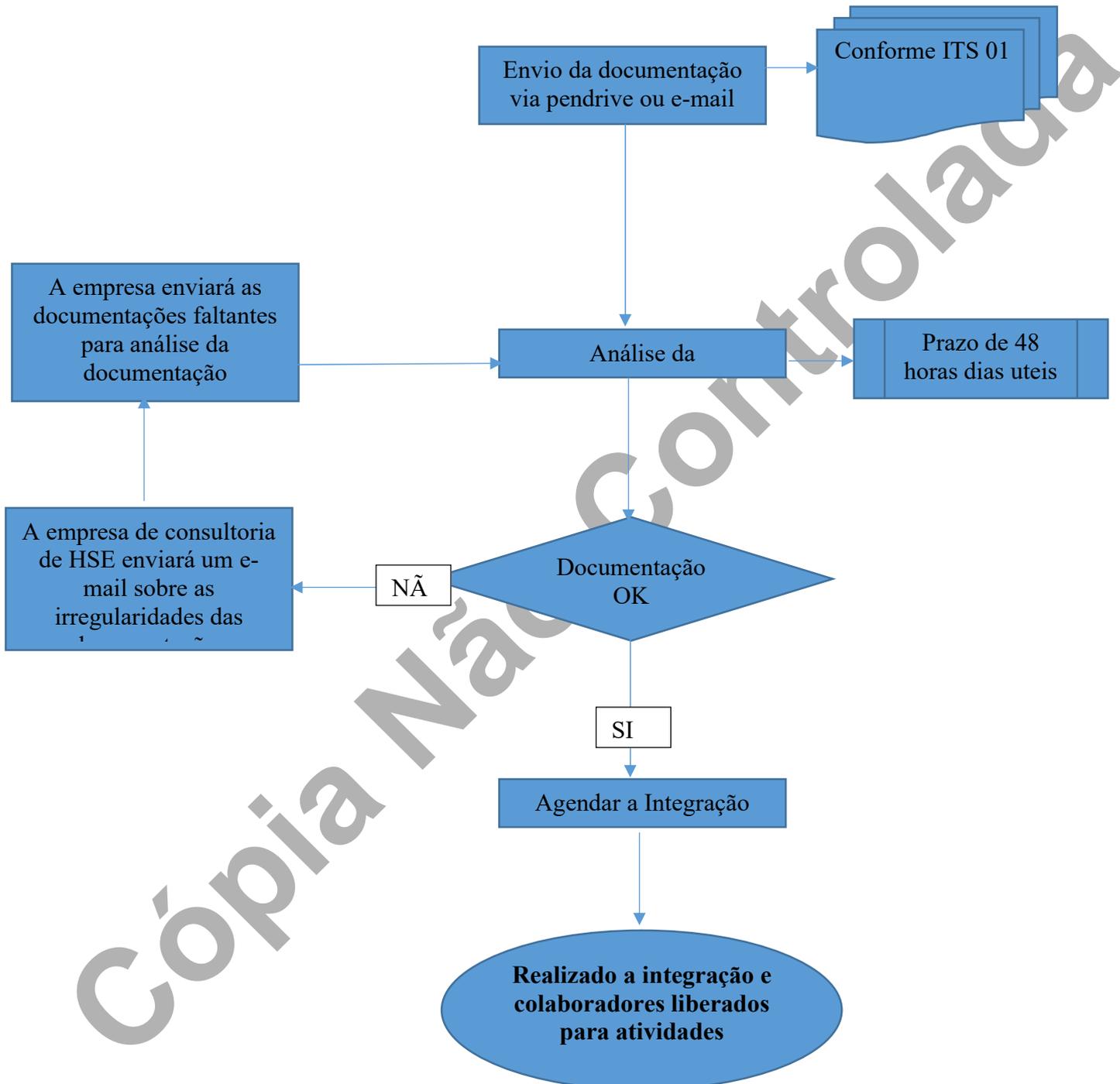
Ramon Crispim: 24 9 7402-7828

Alexandre Poffo: 12 9 9156-3664

Celisse Cantão: 12 9 9156-6419

ELABORADO POR	APROVADO POR
HSE	MÁRIO JORGE DE SOUZA Gerente de HSE

Anexo 01 – Fluxo para integração



ELABORADO POR HSE	APROVADO POR MÁRIO JORGE DE SOUZA Gerente de HSE
----------------------	--